

**LEI Nº 017/66**

**DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PIO XII.**

A Câmara Municipal de João Monlevade Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar proceder ao levantamento de plano, projeto e orçamento para construção de um jardim na Praça Pio XII, fronteira à Igreja Nossa Senhora da Conceição.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o referido jardim, promovendo sua iluminação e sistema de irrigação, dentro da dotação constante do orçamento vigente, sob o Código Geral de 4.1.1.0-96, podendo suplementar a referida dotação sem prejuízo da limitação que lhe foi concedida pelo artigo 4º da Lei no 10, de 8 de janeiro de 1966.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 8 de fevereiro de 1966.**

**O Prefeito Municipal,  
Wilson Alvarenga de Oliveira.**